



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Tributação dos Combustíveis por Estado

Referência: 01 a 15 de setembro de 2021

Pontos importantes da Lei 12.741/2012 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverá constar, dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

§ 1º A apuração do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o valor ou percentual, ambos aproximados, dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de percentuais sobre o preço a ser pago, quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem, ou em valores monetários (no caso de alíquota específica); no caso de se utilizar meio eletrônico, este deverá estar disponível ao consumidor no âmbito do estabelecimento comercial.

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

VII - Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (PIS/Pasep);

VIII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide).

Pontos importantes do Decreto 8.264/2014 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 12.741, de 8 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços, de que trata o § 5º do art. 150 da Constituição.

Art. 2º Nas vendas ao consumidor, a informação, nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influem na formação dos preços de mercadorias e serviços, constará de três resultados segregados para cada ente tributante, que aglutinarão as somas dos valores ou percentuais apurados em cada ente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a informação deverá ser aposta em campo próprio ou no campo “Informações Complementares” do respectivo documento fiscal.

Obs: os valores constantes nas planilhas a seguir, estão expressos em R\$ / litro

Gasolina	Gasolina C (comum ou aditivada)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasol A	Gasol A	AEAC	Mistura	Gasol C	%	01/09	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,4957	0,9917	1,6375	2,324
AL	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,0151	0,9912	1,7599	2,447
AM	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,8559	0,9890	1,4803	2,167
AP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,1430	0,9895	1,2994	1,986
BA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,0440	0,9917	1,7065	2,393
CE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,7623	0,9901	1,6878	2,375
DF	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,3640	0,9956	1,7898	2,477
ES	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	27,0%	6,0640	0,9923	1,6500	2,337
GO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	6,1900	0,9928	1,8705	2,557
MA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,5%	5,7160	0,9890	1,7628	2,450
MG	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,2521	0,9956	1,9467	2,634
MS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,6434	0,9917	1,7072	2,394
MT	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,8588	0,9906	1,4786	2,165
PA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	5,9836	0,9901	1,6922	2,379
PB	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,7479	0,9912	1,6817	2,369
PE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,8800	0,9912	1,7203	2,407
PI	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,2200	0,9890	1,9496	2,637
PR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,2000	0,9973	1,5121	2,199
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	34,0%	6,3740	0,9934	2,1816	2,868
RN	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,1524	0,9895	1,8031	2,490
RO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	26,0%	6,0070	0,9895	1,5784	2,265
RR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,6310	0,9884	1,4243	2,111
RS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	6,0927	0,9989	1,8298	2,517
SC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,5300	0,9962	1,3878	2,075
SE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,9690	0,9906	1,7474	2,434
SP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,5230	0,9967	1,3853	2,072
TO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,9500	0,9901	1,7428	2,430



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Etanol	Etanol Hidratado (comum ou aditivado)						
	PIS/COFINS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	ICMS	PMPF	ICMS	Tributos
	Produtor	Distribuidora	Etanol	%	01/09	TOTAL	TOTAL
AC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,5035	1,3759	1,618
AL	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,2492	1,3123	1,554
AM	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,5742	1,1436	1,385
AP	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,5400	1,3850	1,627
BA	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,9900	0,9980	1,240
CE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0459	1,2615	1,503
DF	0,1309	0,1109	0,2418	28,0%	5,2840	1,4795	1,721
ES	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,1484	1,3901	1,632
GO	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,4640	1,1160	1,358
MA	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	4,9960	1,2990	1,541
MG	0,1309	0,1109	0,2418	16,0%	4,5905	0,7345	0,976
MS	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,2014	0,8403	1,082
MT*	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,2709	0,5339	0,776
PA	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,3734	1,3434	1,585
PB	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,3002	1,2190	1,461
PE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,1260	1,2815	1,523
PI	0,1309	0,1109	0,2418	22,0%	5,0600	1,1132	1,355
PR	0,1309	0,1109	0,2418	18,0%	4,3500	0,7830	1,025
RJ	0,1309	0,1109	0,2418	32,0%	5,2980	1,6954	1,937
RN	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,5095	1,2672	1,509
RO	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	5,1700	1,3442	1,586
RR	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,9830	1,2458	1,488
RS	0,1309	0,1109	0,2418	30,0%	5,8422	1,7527	1,994
SC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0100	1,2525	1,494
SE	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,3690	1,4496	1,691
SP	0,1309	0,1109	0,2418	13,3%	4,1630	0,5537	0,795
TO	0,1309	0,1109	0,2418	29,0%	4,9100	1,4239	1,666

Diesel S500	Diesel S-500 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-500	%	01/09	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,5882	0,9939	0,9558	1,283
AL	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,8229	0,9935	0,8738	1,201
AM	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,5919	0,9918	0,8334	1,160
AP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	25,0%	4,6200	0,9923	1,1640	1,491
BA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6330	0,9939	0,8391	1,166
CE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,2229	0,9927	0,7657	1,093
DF	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	4,8680	0,9967	0,7326	1,060
ES	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,5059	0,9943	0,5438	0,871
GO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,6238	0,9947	0,7437	1,071
MA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,5%	4,6650	0,9918	0,8702	1,197
MG	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	4,6890	0,9967	0,7057	1,033
MS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,1679	0,9939	0,5032	0,830
MT	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,8014	0,9931	0,8219	1,149
PA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,7876	0,9927	0,8199	1,147
PB	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,5790	0,9935	0,8296	1,157
PE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,3730	0,9935	0,7043	1,031
PI	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7200	0,9918	0,8566	1,184
PR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,1100	0,9980	0,4942	0,821
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,5660	0,9951	0,5506	0,878
RN	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6423	0,9923	0,8421	1,169
RO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,8200	0,9923	0,8258	1,153
RR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,7500	0,9914	0,8145	1,142
RS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,4747	0,9992	0,5374	0,864
SC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,2700	0,9971	0,5139	0,841
SE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6490	0,9931	0,8426	1,170
SP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,3%	4,5440	0,9976	0,6058	0,933
TO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,5%	4,5000	0,9927	0,6120	0,939



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Diesel S-10	Diesel S-10 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-10	%	01/09	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,6327	0,9939	0,9634	1,291
AL	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,9263	0,9935	0,8925	1,220
AM	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6563	0,9918	0,8451	1,172
AP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	25,0%	4,7730	0,9923	1,2025	1,530
BA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7310	0,9939	0,8568	1,184
CE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6605	0,9927	0,8451	1,172
DF	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	4,9190	0,9967	0,7403	1,067
ES	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,6356	0,9943	0,5595	0,887
GO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,6843	0,9947	0,7535	1,081
MA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,5%	4,6170	0,9918	0,8612	1,188
MG	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	4,7551	0,9967	0,7156	1,043
MS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,2421	0,9939	0,5122	0,839
MT	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,9565	0,9931	0,8485	1,176
PA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,7388	0,9927	0,8115	1,139
PB	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6773	0,9935	0,8474	1,175
PE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,4100	0,9935	0,7102	1,037
PI	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7500	0,9918	0,8621	1,189
PR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,1400	0,9980	0,4978	0,825
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,6370	0,9951	0,5592	0,886
RN	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,8316	0,9923	0,8764	1,204
RO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,8030	0,9923	0,8228	1,150
RR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,8570	0,9914	0,8329	1,160
RS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,5162	0,9992	0,5424	0,869
SC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,3200	0,9971	0,5199	0,847
SE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7010	0,9931	0,8521	1,179
SP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,3%	4,6040	0,9976	0,6138	0,941
TO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,5%	4,5500	0,9927	0,6188	0,946

					Gasolina Premium					
Gasolina Premium	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A Pr	Gasó A Pr	AEAC	Mistura	Gasó A Pr	%	01/09	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	6,4957	0,9917	1,6375	2,340
AL	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,1040	0,9912	1,7859	2,488
AM	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,8559	0,9890	1,4803	2,182
AP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,5900	0,9895	1,4123	2,114
BA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	6,9500	0,9917	1,9623	2,664
CE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,4400	0,9901	2,4721	3,174
DF	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	7,9410	0,9956	2,2333	2,935
ES	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	27,0%	7,7682	0,9923	2,1137	2,816
GO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,6461	0,9928	2,3105	3,013
MA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,5%	6,6696	0,9890	2,0569	2,759
MG	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	8,0522	0,9956	2,5072	3,209
MS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,3793	0,9917	2,2323	2,934
MT	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	7,6646	0,9906	1,9343	2,636
PA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	8,9090	0,9901	2,5195	3,222
PB	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,9973	0,9912	2,6324	3,334
PE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,0470	0,9912	1,7692	2,471
PI	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	7,1700	0,9890	2,2474	2,950
PR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,7900	0,9973	2,2652	2,967
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	34,0%	6,5020	0,9934	2,2254	2,927
RN	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,6900	0,9895	2,2538	2,956
RO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	26,0%	6,0070	0,9895	1,5784	2,280
RR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,7020	0,9884	1,4422	2,144
RS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	8,3334	0,9989	2,5028	3,205
SC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	8,1400	0,9962	2,0428	2,745
SE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,1775	0,9906	1,8085	2,511
SP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,5230	0,9967	1,3853	2,087
TO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,3600	0,9901	2,1557	2,858

- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina C** correspondem a **73%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 27%) mais o percentual de 27% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9.101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina Premium** correspondem a **75%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 25%) mais o percentual de 25% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para o **óleo diesel B** (S500 e S10) correspondem a **88%** dos valores previstos no Decreto 9.391/2018 – PIS/COFINS para óleo diesel A – CIDE – valor **zerado** para óleo diesel, desde 30/05/2018 Decreto 9.391 (em razão da presença de biodiesel na proporção de 12%), mais o percentual de 12% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o **biodiesel**, previstos no Decreto 10.527/2020;

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **etanol hidratado** estão em consonância com os Decretos nº 9.101/2017 e 9.112/2017;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir do Ato Cotepe/PMPF 30/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais e nos Ato COTEPE/ICMS 64/19 que divulga a tabela com o Fator de Correção do Volume (FCV) para a gasolina A e óleo diesel.

Obs:

- Tributação para gasolinas e diesel, relativas aos produtos de produção nacional
- Etanol no Estado do Mato Grosso – base de cálculo do ICMS correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, vigente para o produto na data da operação., conforme artigo 35 do Anexo V do RICMS/MT

									G N V - Gás Natural Veicular		
G N V	ICMS Alíquota	PREÇO LPC ANP 15/08 a 28/08	PMPF 01/09	ICMS Base Cálculo	ICMS R\$/m³	PIS/COFINS Alíquota	PIS/COFINS Base Cálculo (**)	PIS/COFINS R\$/m³	ICMS	PIS/COFINS	TRIBUTOS
									TOTAL	GNV	TOTAL
AC											
AL	18,0%		4,2278	4,2278	0,7610	9,25%	4,2278	0,3911	0,7610	0,3911	1,152
AM	25,0%		2,5999	2,5999	0,6500	9,25%	2,5999	0,2405	0,6500	0,2405	0,890
AP											
BA	12,0%		3,6940	3,6940	0,4433	9,25%	3,6940	0,3417	0,4433	0,3417	0,785
CE *	18,0%	4,461		4,4610	0,8030	9,25%	4,4610	0,4126	0,8030	0,4126	1,216
DF	28,0%		3,8990	3,8990	1,0917	9,25%	3,8990	0,3607	1,0917	0,3607	1,452
ES *	17,0%	4,297		4,2970	0,7305	9,25%	4,2970	0,3975	0,7305	0,3975	1,128
GO											
MA											
MG	18,0%		4,2301	4,2301	0,7614	9,25%	4,2301	0,3913	0,7614	0,3913	1,153
MS	17,0%		3,4598	3,4598	0,5882	9,25%	3,4598	0,3200	0,5882	0,3200	0,908
MT	17,0%		2,7435	2,7435	0,4664	9,25%	2,7435	0,2538	0,4664	0,2538	0,720
PA											
PB	18,0%		4,2229	4,2229	0,7601	9,25%	4,2229	0,3906	0,7601	0,3906	1,151
PE *	12,0%	3,728 *		2,8925	0,3471	9,25%	2,1737	0,2011	0,3471	0,2011	0,548
PI											
PR *	18,0%	4,375		4,3750	0,7875	9,25%	4,3750	0,4047	0,7875	0,4047	1,192
RJ	12,0%		3,9950	3,9950	0,4794	9,25%	3,9950	0,3695	0,4794	0,3695	0,849
RN	18,0%		4,3270	4,3270	0,7789	9,25%	4,3270	0,4002	0,7789	0,4002	1,179
RO											
RR											
RS	12,0%		4,3255	4,3255	0,5191	9,25%	4,3255	0,4001	0,5191	0,4001	0,919
SC	17,0%		4,4400	4,4400	0,7548	9,25%	4,4400	0,4107	0,7548	0,4107	1,166
SE	18,0%		3,8740	3,8740	0,6973	9,25%	3,8740	0,3583	0,6973	0,3583	1,056
SP *	15,6%	3,331		3,3310	0,5196	9,25%	3,3310	0,3081	0,5196	0,3081	0,828
TO											

- ✓ Os valores do PIS/COFINS (**) do **GNV** estão em consonância com as Leis 10.637/2002 (PIS) e 10.833/2003 (Cofins)
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir do Ato Cotepe/PMPF 30/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;
- ✓ Nos estados sem informações na planilha, não há comercialização de GNV

(*) → para os estados que não informam valores para o PMPF (CE/ES/PE/PR/SP), foram considerados como base de cálculo do ICMS os preços médios de venda ao consumidor do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, das últimas duas semanas. Nesses estados é utilizado o MVA no cálculo do ICMS. O Estado de Pernambuco tem um incentivo fiscal, não é retido o ICMS da substituição tributária para o GNV (Lei 14.956/2013)

(**) → Os valores do PIS/Cofins foram obtidos pela aplicação da alíquota de 9,25% (respectivamente de 1,65% e 7,60%) sobre os preços dos ATOS COTEPE/PMPF, ressalvado nos Estados que não tem PMPF onde então o valor é ESTIMADO com a aplicação da alíquota sobre o preço médio de venda do LPC/ANP.

GLP												
GLP	PIS/COFINS		PMPF		ICMS %		ICMS		TOTAL TRIBUTOS / Kg			
	Granel/Industrial - Kg	P13 / Kg	Granel/Indl	01/09	P13	01/09	Granel/Indl	P13	Granel/Indl - Kg	Kg (P13)	Granel/Indl	P13
AC	0,1677	0,0000	8,7050		8,7050		17,0%	17,0%	1,4799	1,4799	1,648	1,480
AL	0,1677	0,0000	6,6192		-		18,0%	18,0%	1,1915	1,1915	1,359	1,191
AM	0,1677	0,0000	7,7588		-		18,0%	18,0%	1,3966	1,3966	1,564	1,397
AP	0,1677	0,0000	8,4362		8,4362		12,0%	12,0%	1,0123	1,0123	1,180	1,012
BA	0,1677	0,0000	5,7000		5,7000		12,0%	12,0%	0,6840	0,6840	0,852	0,684
CE	0,1677	0,0000	5,7000		5,7000		18,0%	18,0%	1,0260	1,0260	1,194	1,026
DF	0,1677	0,0000	7,2093		7,2093		12,0%	12,0%	0,8651	0,8651	1,033	0,865
ES	0,1677	0,0000	5,5149		5,5149		17,0%	17,0%	0,9375	0,9375	1,105	0,938
GO	0,1677	0,0000	7,5308		7,5308		12,0%	12,0%	0,9037	0,9037	1,071	0,904
MA	0,1677	0,0000	7,2954		-		14,0%	14,0%	1,0214	1,0214	1,189	1,021
MG	0,1677	0,0000	8,2275		7,3243		18,0%	18,0%	1,4810	1,3184	1,649	1,318
MS	0,1677	0,0000	5,6770		5,6770		12,0%	12,0%	0,6812	0,6812	0,849	0,681
MT	0,1677	0,0000	8,0285		8,0285		12,0%	12,0%	0,9634	0,9634	1,131	0,963
PA	0,1677	0,0000	7,3162		7,3162		17,0%	17,0%	1,2438	1,2438	1,411	1,244
PB	0,1677	0,0000	7,5303		-		18,0%	18,0%	1,3555	1,3555	1,523	1,355
PE	0,1677	0,0000	6,1488		6,1488		18,0%	18,0%	1,1068	1,1068	1,274	1,107
PI	0,1677	0,0000	6,3400		6,3400		18,0%	18,0%	1,1412	1,1412	1,309	1,141
PR	0,1677	0,0000	5,6000		5,6000		18,0%	18,0%	1,0080	1,0080	1,176	1,008
RJ	0,1677	0,0000	6,5331		-		12,0%	12,0%	0,7840	0,7840	0,952	0,784
RN	0,1677	0,0000	7,6150		7,6150		18,0%	18,0%	1,3707	1,3707	1,538	1,371
RO	0,1677	0,0000	8,5390		-		12,0%	12,0%	1,0247	1,0247	1,192	1,025
RR	0,1677	0,0000	8,5100		8,5100		17,0%	17,0%	1,4467	1,4467	1,614	1,447
RS	0,1677	0,0000	6,7469		6,7469		12,0%	12,0%	0,8096	0,8096	0,977	0,810
SC	0,1677	0,0000	7,4000		7,4000		17,0%	17,0%	1,2580	1,2580	1,426	1,258
SE	0,1677	0,0000	6,7607		6,7607		12,0%	12,0%	0,8113	0,8113	0,979	0,811
SP	0,1677	0,0000	7,1169		7,1169		13,3%	13,3%	0,9465	0,9465	1,114	0,947
TO	0,1677	0,0000	6,6500		6,6500		18,0%	12,0%	1,1970	0,7980	1,365	0,798



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **GLP** estão em consonância com os Decretos nº 5.059/2004 e 10.638/2021;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 30 e 31/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;

Obs: Ato Cotepe/PMPF 31/2021 retificou valores do GLP apenas para o Espírito Santo

(*) → para os estados que não informam PMPF específica para o P13, utilizado o valor para o produto granel